



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2023 De 19 de setembro de 2023

Extingue cargos da Lei Complementar nº 41/2015.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam extintos nos anexos II, III, IV e IV da Lei Complementar nº 41, de 23 de dezembro de 2015, que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Pública Municipal, revoga as disposições em contrário, e dá outras providências”, os cargos de Encarregado SIAT, Instrumentador Cirúrgico, Técnico de Arquivo, Técnico de Contabilidade, Técnico de Nível Médio, Técnico de Radiologia e Imagens, Telefonista e Vigilante de Escola.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 19 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE  
PEREIRA DA  
COSTA:68068786791

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
HENRIQUE PEREIRA DA  
COSTA:68068786791

**Luiz Henrique Pereira da Costa**

**Prefeito Municipal**

